

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Gestão

Central de Compras

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018**

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, neste ato representado pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.648.166-43, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no D.O.U de 01/08/2018, processo administrativo nº 05110.001915/2018-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 3/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda global estimada é equivalente a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio unitário original de R\$ 200,00 (duzentos reais), incluindo-se, posteriormente, neste valor, o desconto previsto no subitem 2.2 desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.096.340,00 (seis milhões, noventa e seis mil e trezentos e quarenta reais).

2.2. O desconto de 5% (cinco por cento), será aplicado sobre o valor de cada item que comporá a prateleira do almoxarifado virtual.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro reserva, a ata do cadastro reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. Esta licitação será realizada e gerida no âmbito do Ministério do Planejamento, por meio da Central de Compras/MP, que será o órgão gerenciador e único participante, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, qual seja a realização de licitações e contratações centralizadas de bens e serviços de uso comum pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

#### 4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, agosto de 2018.

---

**VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**

---

**CESAR LEANDRO FOLLE**

---

**DALTON SCHMITT JUNIOR**

Razão Social: BR SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

CNPJ: 09.216.620/0001-37

Representantes Legais

1)Nome: Cesar Leandro Folle

CPF: 637.251.690-04

RG: 1043910528

Órgão Expedidor: SSP/RS

Cargo/função: Diretor Presidente

2) Nome: Dalton Schmitt Junior

CPF: 696.124.630-34

RG: 1040161257

Diretor Financeiro

Órgão Expedidor: SSP/RS

Cargo/função: Diretor Superintendente e



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Schmitt Junior, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 18:01.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leandro Folle, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 18:12.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora**, em 08/08/2018, às 09:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6697380** e o código CRC **00443CD6**.